



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI. Nº 1201

De 21 de fevereiro de 1963

Declara de utilidade pública, imóveis localizados nesta cidade, necessários a construção da Estação Rodoviária de Araraquara e dá outras providências.-

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Município, por via amigável ou judicial, os imóveis de propriedade de Francisco Malara, ou seus sucessores; Gattas & Cia., ou seus sucessores; Mário Zampieri, ou seus sucessores; - Nadir Toledo Piza ou seus sucessores; Herdeiros de Virgílio Rodrigues, ou seus sucessores; Sebastião Eddi, ou seus sucessores; e Francisco Malara e Salvador Martins Bonilha, ou seus sucessores, localizados nesta cidade, à Rua Antonio Prado, entre as Avenidas Portugal e Duque de Caxias, e, na Avenida Portugal, entre o corrego da Servidão e a Rua Antonio Prado, necessários à construção da Estação Rodoviária de Araraquara e prolongamento da citada Avenida Duque de Caxias até a Rua Antonio Prado.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Autor: Mario Ananias*

*Projeto de Lei = 106/62*

*Processo = 146/62*